



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICADO

DATA 27 / 05 / 25
ATRAVÉS MURAL CÂMARA MUNICIPAL
DE BRASILÂNDIA DE MINAS MG

ASSINATURA

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025 - ART.75, II DA LEI 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS - MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.628.860/0001-37, com endereço Av. Nossa Senhora Aparecida, 1522- Bairro Planalto, através da **Comissão de Contratação**, em atendimento a Solicitação da **Secretaria Executiva**, considerando a necessidade de se promover processos de prestação de serviços em face das contratações **DIRETAS**, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, tem interesse na Contratação de empresa especializada para a aquisição de um padrão de ligação de energia elétrica trifásico, categoria 200 Amperes, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

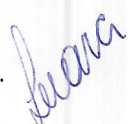
1- OBJETO

- 1.1- Contratação de empresa especializada para a aquisição de um padrão de ligação de energia elétrica trifásico, categoria 200 Amperes, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, conforme especificado abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Padrão trifásico 200 Amperes (3x200A)-contra, entrada e saída subterrânea com entrega e montado.	UND	1

2- FORMA E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

2.1- A presente Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no Diário Eletrônico da Associação Mineira





CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

dos Municípios - AMM, e as respectivas propostas deverão ser encaminhados através do e-mail: contato@brasilandiademinas.mg.leg.br ou entregues diretamente na sala de licitações, fazendo referência ao número do processo e o número da dispensa.

2.1.1- Data Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 29/05/2025 até as 15:00 horas.

3- PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

3.1- As propostas deverão ser elaboradas contendo as seguintes informações:

3.1.1- Carta Proposta- deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da futura contratada contendo o valor global dos serviços em R\$ (reais), apresentado em algarismo e por extenso, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

3.1.2- Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, em algarismo e por extenso, com 02 (duas) casas decimais;

3.1.3- Os preços unitários e o valor global da proposta deverão ser propostos considerando-se para a execução do objeto a inclusão de todos os custos e valores de quaisquer despesas diretas e indiretas, como: mão-de-obra, encargos previdenciários e trabalhistas, seguros, tributos, materiais, equipamentos, serviços, dentre outros.

3.1.4- A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.2- A Proposta de preço deverá ser apresentada preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS.

4- DO VALOR ESTIMADO

4.1- O valor total estimado para contratação será de **R\$ 7.749,26 (sete mil e setecentos e quarenta e nove reais e vinte e seis centavos).**

5- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente. A saber:

01.031.0101.2006.3.3.90.35.00 - FICHA: 23

6- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Conforme Termo de Referência, anexo I.

7- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO A SER EXIGIDA

Luane



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

I- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a). No caso de Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, ou;
- b). No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;
- c). Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, ou;
- d). No caso de Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, ou;
- e). Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, ou;
- f). Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou;
- g). Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- h). Cédula de identidade e CPF dos representantes legais.

II. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b). Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c). Inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d). Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Luara



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

e). Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

f). Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta ou Positiva com Efeitos de Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

g). Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

III. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a). Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias a contar da data de emissão do documento, excetuando datas de vigência diversa que conste no aludido documento.

b) A(s) empresa(s) que estão em recuperação judicial deverá(ão) demonstrar seu Plano de Recuperação homologado pelo juiz competente e em plena execução, a fim de comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

IV. DECLARAÇÕES

a). Declaração Unificada, Anexo III;

8- CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO

8.1- O produto a ser adquirido deve seguir as especificações técnicas descritas no objeto.

8.1.1- Todos os produtos a serem entregues pela CONTRATADA deverão ser novos, e a empresa Contratada deverá realizar a entrega do produto montado.

8.1.2 - O prazo máximo para a entrega dos itens constantes do objeto é de até 20 (vinte) dias contados a partir do recebimento pela CONTRATADA da NOTA DE EMPENHO, devidamente assinada pela CONTRATANTE.

8.2.- O produto deverá ser entregue mediante apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

Luara



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2.1- A CONTRATADA deverá entregar o objeto na Câmara Municipal de Brasilândia de Minas, localizada na Av. Nossa Senhora Aparecida nº 1.522, bairro Planalto, Brasilândia de Minas/MG, durante o horário de funcionamento.

8.2.2- As entregas deverão ser por conta e risco da CONTRATADA, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, e respectivos valores.

8.3- Na proposta apresentada deverá conter os dados específicos do equipamento que será fornecido e as especificações técnicas. O material deve estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado.

8.3.1- As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência deverão ser igualadas ou poderão ser superadas pelas especificadas, desde que sejam mantidas as exigências mínimas de padrão, desempenho e funcionalidade e sejam autorizadas pela Câmara.

9- DO CONTRATO:

9.1- Para a presente contratação o Termo de Contrato será substituído por instrumento equivalente nos termos do Art. 95 I da Lei 14.133 de 2021, o qual vinculará as partes a este Termo de Referência e a Proposta da Contratada.

10- DO PAGAMENTO

10.1- Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da Câmara, através depósito bancário ou TED em nome da futura contratada, até 30 (trinta) dias após a entrega e instalação dos equipamentos.

10.1.1- Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

10.1.2 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

10.1.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não

Luana



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.1.4 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

10.1.5- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.6 - Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, se for o caso, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB 1234/12.

10.1.7- A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL

11- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1- O Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas-MG poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos.

11.1.1- A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2- Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Câmara Municipal de Brasilândia de Minas.

11.3- Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- c) ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO.

11.4- As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas a Agente de Contratação, através do e-mail: contato@brasilandiademinas.mg.leg.mg bem

Lucas



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

como na sede da Câmara Municipal na Avenida Nossa Senhora Aparecida, 1522 - Bairro Planalto, nesta cidade.

Brasilândia de Minas/MG, 26 de maio de 2025.

Luara Elizabeth Santos Queiroz Zica

Secretaria Executiva



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a aquisição de um padrão de ligação de energia elétrica trifásico, categoria 200 Amperes, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1- A modernização e eficiência energética são essenciais para o pleno funcionamento dos órgãos públicos. A Câmara Municipal, como instituição responsável por atividades legislativas, administrativas e de atendimento à população, necessita de um sistema elétrico robusto e adequado às suas demandas.

Atualmente, o padrão de energia disponível na Câmara Municipal é bifásico, o que limita a capacidade de operação de equipamentos de maior potência, tais como:

Sistemas de ar-condicionado centralizados;

Servidores e equipamentos de TI ;

Sistemas de segurança;

Máquinas e equipamentos em geral (copiadoras, impressoras de grande porte).

A instalação de um padrão trifásico permitirá maior eficiência energética, estabilidade no fornecimento e capacidade para suportar cargas maiores sem riscos de sobrecarga.

Ademais, neste caso resolverá o problema de perda de energia e terá distribuição equilibrada, reduzindo gastos a médio/longo prazo, além de diminuir riscos de quedas de energia e superaquecimento da rede.

Portanto a solicitação tem por objetivo dar funcionalidade à adequação da rede elétrica da Câmara Municipal, haja vista, que para que todos os equipamentos,

Luana



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

computadores , entre outros, funcionem adequadamente necessitam de energia elétrica trifásica.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Constituição Federal acolhe a presunção de que a prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia. Contudo, a própria Constituição se encarregou de limitar tal presunção, facultando a contratação direta nos casos previstos na legislação pertinente.

A Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 regulamentou o dispositivo constitucional transcrito e instituiu normas e procedimentos para a realização de licitações e celebração de contratos no âmbito da Administração Pública, prevendo, neste contexto, hipóteses excepcionais de contratação direta, em que, legitimamente, a Administração pode celebrar contratos sem a prévia realização de processo licitatório, com o devido amparo legal e dotado das devidas justificativas legal.

Nesse passo, a Lei nº 14.133/2021 possibilita exceções a esta regra, como a dispensa de licitação (artigo 75). Neste expediente, aplica-se a hipótese do art. 75, inciso II, da mencionada Lei.

O referido texto leciona que a licitação será dispensável quando o valor para compras sejam inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizado para R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos) pelo Decreto 10.922 de 30 de dezembro de 2021. E recentemente o valor foi alterado através pelo Decreto Federal nº 11.317 de 29 de dezembro de 2022, passando valor inciso II art.75 para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), e recentemente este valor foi alterado através do Decreto Federal nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023, passando valor inciso II art.75 para **R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), e recentemente este valor foi alterado através do Decreto Federal nº 12.343 de 31 de dezembro de 2024, passando valor inciso II art.75 para **R\$ 62.725,59** (sessenta e dois setecentos e vinte e cinco mil reais e cinquenta e nove centavos). Dessa forma, prestação de serviços ora mencionado, satisfaz as necessidades da Câmara Municipal, e se enquadra nos preceitos legais previsto no inciso II, do Artigo 75º, da Lei 14.133/2021.

Luciano



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pelo exposto, pode a Administração Pública aplicar o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para dispensar licitação e contratar diretamente pessoa jurídica que preencha TODOS os requisitos previstos no Termo de Referência.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Padrão trifásico 200 Amperes (3x200A)-contra, entrada e saída subterrânea com entrega e montado.	UND	1

5. CONDIÇÕES DA ENTREGA E EXECUÇÃO

5.1- O produto a ser adquirido deve seguir as especificações técnicas descritas no objeto.

5.1.1- Todos os produtos a serem entregues pela CONTRATADA deverão ser novos.

5.1.2 - O prazo máximo para a entrega dos itens constantes do objeto é de até 20 (vinte) dias contados a partir do recebimento pela CONTRATADA da NOTA DE EMPENHO, devidamente assinada pela CONTRATANTE.

5.2.- Os produtos deverão ser entregues mediante apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

5.2.1- A CONTRATADA deverá entregar o objeto na Câmara Municipal de Brasilândia de Minas, localizada na Av. Nossa Senhora Aparecida nº 1.522, bairro Planalto, Brasilândia de Minas/MG, durante o horário de funcionamento.

5.2.2- As entregas deverão ser por conta e risco da CONTRATADA, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, e respectivos valores.

5.3- Os materiais devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado.

5.3.1- As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência deverão ser igualadas ou poderão ser superadas pelas especificadas, desde que sejam mantidas as exigências mínimas de padrão, desempenho e funcionalidade e sejam autorizadas pela Câmara.

6. DO RECEBIMENTO

6.1- O objeto que trata este Termo de Referência será recebido: provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a

Luana



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

especificação; definitivamente, após a verificação da qualidade dos itens e consequente aceitação.

6.1.1- Os itens deverão ser novos, sem uso anterior e compatível com as especificações técnicas deste Termo.

6.1.1.1- Encontrando irregularidades, o item deverá ser substituído no prazo de até 15 (quinze) dias corridos. Aprovado, será recebido definitivamente, mediante ateste apostado na Nota Fiscal respectiva.

6.2- A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o item do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7. DO PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da Câmara, através depósito bancário ou TED em nome da futura contratada, até 30 (trinta) dias após a entrega e instalação dos equipamentos.

7.1.1- Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

7.1.2 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

7.1.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.1.4 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.1.5- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Luana



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.6 - Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, se for o caso, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB 1234/12.

7.1.7- A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL

8. DO CONTRATO:

8.1- Para a presente contratação o Termo de Contrato será substituído por instrumento equivalente nos termos do Art. 95 I da Lei 14.133 de 2021, o qual vinculará as partes a este Termo de Referência e a Proposta da Contratada.

7- DA REVISÃO DOS PREÇOS

7.1- Os preços são fixos e irrevogáveis.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente. A saber:

01.031.0101.2006.3.3.90.35.00 - FICHA: 23

9. DAS GARANTIAS E AMOSTRA:

9.1. Garantia financeira da execução:

9.1.1. Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto.

9.2. Da Apresentação de Amostras:

9.2.1. Não se aplica.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto.

11- DA HABILITAÇÃO

I- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a). No caso de Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, ou;

b). No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

c). Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, ou;

d). No caso de Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, ou;

e). Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, ou;

f). Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou;

g). Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

h). Cédula de identidade e CPF dos representantes legais;

II. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b). Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c). Inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d). Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e). Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

f). Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta ou Positiva com Efeitos de Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

Luana



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

g). Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

III. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a). Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias a contar da data de emissão do documento, excetuando datas de vigência diversa que conste no aludido documento.

b) A(s) empresa(s) que estão em recuperação judicial deverá(ão) demonstrar seu Plano de Recuperação homologado pelo juiz competente e em plena execução, a fim de comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

IV. DECLARAÇÕES

a). Declaração Unificada, Anexo III;

12. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

12.1 São obrigações das partes, além de outras previstas em lei e neste contrato:

12.1.1- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1.1.1 Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento;

12.1.1.2 Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento;

12.1.1.3 Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado;

12.1.1.4 Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo de 15 (quinze) dias úteis;

12.1.1.5 Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento;

Luana



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 12.1.1.6 Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais;
- 12.1.1.7 Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;
- 12.1.1.8 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 12.1.1.9 - Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência;
- 12.1.1.10 - Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação;
- 12.1.1.11 - Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado;
- 12.1.1.12 - Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- 12.1.1.13 - A entrega dos equipamentos deverá ocorrer em perfeitas condições, no prazo e local indicado, em estrita observância da especificação no processo de aquisição e proposta, acompanhada das respectivas notas fiscais constando detalhadamente as indicações modelo, tipo, procedência;
- 12.1.1.14 - Os serviços, materiais, ferramentas e transporte necessários à correção dos defeitos apresentados pelas peças, componentes e subconjunto dos equipamentos fornecidos, dentro do prazo de garantia, correrão por conta da CONTRATADA;
- 12.1.1.15 - Todos os equipamentos, serviços e componentes deverão ser fornecidos com a garantia mínima exigida;
- 12.1.1.16 - Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer alteração que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento;



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.1.1.17- O transporte e a entrega do equipamento objeto deste Termo de Referência são de responsabilidade da CONTRATADA. Inclui-se, ainda, a responsabilidade pela documentação fiscal frete e seguro, em conformidades com os quantitativos e locais de entrega fornecidos pelo CONTRATANTE, por ocasião da assinatura de contrato.

12.1.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1.2.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

12.1.2.2 - Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA;

12.1.2.3 Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados;

12.1.2.4 - Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados;

12.1.2.5 - Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

12.1.2.6 - Conceder prazo de 15 (quinze) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas;

12.1.2.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

12.1.2.8- Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares;

12.1.2.9- Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;

12.1.3 Disponibilizar local adequado para a entrega dos materiais.

13- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021:

13.1.1. **GESTOR DO CONTRATO: Luara Elizabeth Santos Queiroz Zica**, Secretária Executiva, e-mail: contato@brasilandiademinas.mg.leg.br.

13.1.2. **FISCAL DO CONTRATO: Ana Clara de Abreu Ferreira**, Portaria nº 09/2025, e-mail: contato@brasilandiademinas.mg.leg.br.

13.2- A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

13.2.1- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);

13.2.2- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º);

13.2.3- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º);

13.2.4- O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

13.2.5- As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

13.2.6- A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Pelo descumprimento do pacto, a contratada se sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

14.2- Pelo atraso injustificado na entrega ou pela entrega parcial dos produtos, depois de feita a autorização de fornecimento, sujeitará a fornecedora à multa de 1 % (um por cento) sobre o valor total da entrega, por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento).

14.3- Após o quinto dia de atraso, o Contratante poderá considerar a inexecução total do contrato.

14.4- Pelo fornecimento de produtos inadequados, sujeitar-se-á a fornecedora à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Podendo, caso haja demora em substituir o material rejeitado, essa multa ser acrescida de 0,5% (cinco

luana



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

décimos por cento) por dia, do valor do material recusado, a contar do quinto dia corrido da data da notificação da rejeição.

14.5- Em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

14.5.1. Impedimento de licitar e contratar; e

14.5.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Brasilândia de Minas/MG, 26 de maio de 2025.

Luara Elizabeth Santos Queiroz Zica

Secretaria Executiva



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

DISPENSA Nº 011/2025.

À Câmara Municipal de Brasilândia de Minas - MG.

Prezados Senhores.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de um padrão de ligação de energia elétrica trifásico, categoria 200 Amperes, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas (MG), de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante nesta dispensa.

1. IDENTIFICAÇÃO:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

REPRESENTANTE:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Padrão trifásico 200 Amperes (3x200A)-contra, entrada e saída subterrânea com entrega e montado.	und	1		

2.2. Valor Global da Proposta R\$ _____ (_____).

2.3. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura

2.4. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno prestação de serviços, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, entrega, taxas e etc), cotados separados e incidentes sobre a prestação de serviços.

Local e data: _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do responsável legal pela empresa

RG do responsável - Cargo do responsável

Luana



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.

DISPENSA Nº 011/2025.

DECLARAÇÃO

- 1- Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 2- Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação.
- 3- Declaramos de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4- Declaramos, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente que NÃO FOMOS DECLARADOS INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o Poder Público, abrangendo total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos da Lei 14.133/21, em qualquer de suas esferas.
- 5-Declaramos, sob as penas da Lei, que CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS PARA SUA HABILITAÇÃO na presente Dispensa.

Local e data: _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do responsável legal pela empresa
RG do responsável - Cargo do responsável

Luana



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

A Câmara Municipal de Brasilândia de Minas/MG, por intermédio da Secretaria Executiva, torna público que até as 15:00 horas do dia 29/05/2025 estará recebendo propostas para a contratação direta no âmbito da Lei Federal nº 14.133/2021, para participarem da “DISPENSA Nº 011/2025”, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a aquisição de um padrão de ligação de energia elétrica trifásico, categoria 200 Amperes, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas (MG), de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. A convocação para apresentação das propostas poderá ser obtido gratuitamente no site <https://www.brasilandiademinas.mg.leg.br/>, maiores informações telefone: (038) 35623630.

Brasilândia de Minas/MG, 26 de maio de 2025.

Luara Elizabeth Santos Queiroz Zica
Secretaria Executiva